

Proc. 8.143/38

GCC/ER.

88

VISTOS E DELIBERADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho a proposta de criação de lugares de Adjuntos de procuradores nos respectivos Departamentos Regionais, em virtude da vigência da Lei nº 68:

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 68, de 14 de Setembro de 1937, criou para o Instituto a obrigação de cobrança das contribuições, diretamente, serviço que exige um trabalho multiplicado da Procuradoria;

CONSIDERANDO, mais, que, em face da justificação apresentada, não há o que opôr, à concessão do crédito de R\$.... 154.800.000 (cento e cinquenta e quatro centos e oitocentas mil réis), que, deverá ser distribuído, sob o título "Pessoal Contratado", pelos departamentos regionais, na forma do quadro anexado pelo Instituto;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a criação dos cargos de adjuntos de procurador do Instituto, substituindo-se os de assistente pelos de adjunto de procurador, devendo esses cargos ser exercidos por bachareis, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto Lago Monteiro Relator

Fui presente) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 25.10.38